



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*[Handwritten signature]*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021-SEFIN**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/\_\_\_ – SEFIN  
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BANCOS DE DADOS E REGISTROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS CADASTRAIS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital.**

**PLANILHA FINANCEIRA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.0	<b>MOBILIZAÇÃO (ABERTURA DO ESCRITÓRIO)</b>				
1.1	Implantação, recrutamento, mobilização de <i>staff</i> e composição dos grupos de trabalho.	verba	1		
2.0	<b>VÔO SEMI CONTROLADO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA BASE CARTOGRÁFICA</b>				
2.1	Aerolevante não tripulado, de altitude inferior a 120 metros, com uso de VANT e coleta de pontos de controle georeferenciado em solo.	Ha	2.000		
3.0	<b>REAMBULAÇÃO DA CARTOGRAFIA REFERENCIAL</b>				
3.1	Compatibilização e correções na base de dados cartográfica e de atributos, através de edição vetorial e geocodificação respectivamente.	quadra	1.200		
4.0	<b>ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS (PVG)</b>				
4.1	Pesquisa de mercado, coleta de amostra imobiliária com atributos da formação de valor, tratamento estatístico e validação do modelo de precificação.	Serviço	2		
5.0	<b>ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS LOGRADOUROS</b>				
5.1	Coleta dos atributos cadastrais das seções de logradouros existentes.	seção	4.800		
6.0	<b>ATUALIZAÇÃO EM CAMPO DA CARTOGRAFIA REFERENCIAL</b>				



6.1	Edição vetorial e complementação em campo das medidas dos imóveis (Prédios e terrenos) e inclusão das novas unidades imobiliárias.	lote	30.000		
7.0	<b>FERRAMENTA DE GERAÇÃO DOS CADASTROS</b>				
7.1	Software específico, padrão web, de entrada de dados, cálculo e geração da base de cálculo para possibilitar a realização de amostragem dos valores do IPTU do Município.	Software	01		
8.0	<b>ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA (CENSO DE CAMPO)</b>				
8.1	Levantamento em campo (Pesquisa) para o preenchimento do boletim de cadastro imobiliário - BCI, com a utilização de dispositivos móveis (PDA) ou em mídia impressa.	imóveis	30.000		
9.0	<b>CONFECÇÃO DA CARTOGRAFIA EM SOFTWARE CAD</b>				
9.1	Confecção e atualização do MUB (Mapa Urbano Básico) em software CAD.	prancha	1.200		
9.2	Confecção e atualização dos Overlays (Plantas de quadras) em software CAD.	overlays	1.440		
10.0	<b>IMPLANTAÇÃO DA NOVA BASE DE DADOS NO SOFTWARE TRIBUTÁRIO</b>				
10.1	Serviços técnicos de informática no tratamento, depuração e implantação da nova base de dados obtida através do censo de campo no sistema tributário existente no município, com a preservação das informações contidas na base de dados antiga.	hora	320		
				VALOR GLOBAL – R\$	

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITENS	ATIVIDADES	MESES					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º
1.0	<b>MOBILIZAÇÃO (ABERTURA DO ESCRITÓRIO)</b>						
1.1	Implantação, recrutamento, mobilização de <i>staff</i> e composição dos grupos de trabalho.						
2.0	<b>VÔO SEMI CONTROLADO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA BASE CARTOGRÁFICA</b>						
2.1	Aerolevante não tripulado, de altitude inferior a 120 metros, com uso de VANT e coleta de pontos de controle georeferenciado em solo.						
3.0	<b>REAMBULAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA</b>						
3.1	Compatibilização e correções na base de dados cartográfica e de atributos, através de edição vetorial e geocodificação respectivamente						
4.0	<b>ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS (PVG)</b>						



4.1	Pesquisa de mercado, coleta de amostra imobiliária com atributos da formação de valor, tratamento estatístico e validação do modelo de precificação.							
<b>5.0</b>	<b>ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS LOGRADOUROS</b>							
5.1	Coleta dos atributos cadastrais das seções de logradouros existentes.							
<b>6.0</b>	<b>ATUALIZAÇÃO EM CAMPO DA CARTOGRAFIA REFERENCIAL</b>							
6.1	Edição vetorial e complementação em campo das medidas dos imóveis (prédios e terrenos) e inclusão das novas unidades imobiliárias.							
<b>7.0</b>	<b>FERRAMENTA DE GERAÇÃO DOS CADASTROS</b>							
7.1	Software específico, padrão web, de entrada de dados, cálculo e geração da base de cálculo para possibilitar a realização de amostragem dos valores do IPTU do Município.							
<b>8.0</b>	<b>ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA (CENSO DE CAMPO)</b>							
8.1	Levantamento em campo (pesquisa) para preenchimento do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), com utilização de dispositivos móveis (PDA) ou em mídia impressa.							
<b>9.0</b>	<b>CONFECÇÃO DA CARTOGRAFIA EM SOFTWARE CAD</b>							
9.1	Confecção e atualização do MUB (Mapa Urbano Básico) em software CAD.							
9.2	Confecção e atualização dos OVERLAYS (Plantas das Quadras) em software CAD.							
<b>10.0</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DA NOVA BASE DE DADOS NO SOFTWARE TRIBUTÁRIO</b>							
10.1	Serviços técnicos de informática no tratamento, depuração, adequação e implantação da nova base de dados obtida através do censo de campo no sistema tributário existente no município, com a preservação das informações contidas na base de dados antiga.							
PARCELAS								
ACUMULADO								



**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$\_\_\_ (POR EXTENSO)**

Prazo de execução: O prazo de execução será de 06 (seis) meses, conforme cronograma Físico Financeiro.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

---

CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021-SEFIN**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de TIANGUÁ/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021-SEFIN**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de TIANGUÁ/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021-SEFIN**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>





**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021-SEFIN**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

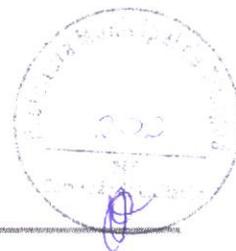
**a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TIANGUÁ/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021-SEFIN**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TIANGUÁ/CE, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021-SEFIN**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 5. Modelo de Declaração (Documento exigido em demais documentos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, que **cumprimos todos os requisitos de conformidade com os aspectos de segurança fundamentados na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere à manipulação, coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação dos dados relacionados a pessoas do CONTRATANTE e de terceiros, a fim de não violar os direitos e garantias fundamentais do seu titular.**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021-SEFIN**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 6. Modelo de Declaração (Documento exigido em demais documentos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

A(o) [razão social da proponente], com sede na [endereço completo], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda — CNPJ/MF sob nº [nn.nnn.nnn./nnnn-nn], neste ato representada por seu [representante legal ou procurador], [nome] [nacionalidade] [estado civil], [profissão], residente e domiciliado na [endereço completo], portador da Cédula de Identidade sob nº [-] e inscrito no CPF/MF sob o nº [nnn.nnn.nnn-nn] (doravante “PROPONENTE”), em razão do Edital de Pregão Presencial nº 01/2021-SEFIN, obriga-se a manter sob sigilo absoluto os dados e/ou informações para realização da execução de serviços técnicos para a estruturação e implantação de bancos de dados e registros, incluindo o fornecimento de sistema de gestão de dados cadastrais, objetivando a modernização da gestão tributária municipal, ressalvados os casos cumprimento de exigência legal ou determinação judicial, casos em que deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Tianguá os exatos termos e abrangência respectiva da divulgação de dados, antecipadamente.

Obriga-se, ainda, o PROPONENTE, nos termos deste instrumento, por seus administradores, empregados, consultores, prepostos, dentre outros, a qualquer título.

Município, em ..... de ..... de 2021.

Identificação e assinatura do Representante Legal  
(com firma reconhecida em cartório)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021-SEFIN**

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Tianguá-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o seguinte

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021-SEFIN**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BANCOS DE DADOS E REGISTROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS CADASTRAIS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**, conforme ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

**PLANILHA FINANCEIRA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.0	<b>MOBILIZAÇÃO (ABERTURA DO ESCRITÓRIO)</b>				
1.1	Implantação, recrutamento, mobilização de <i>staff</i> e composição dos grupos de trabalho.	verba	1		
2.0	<b>VÔO SEMI CONTROLADO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA BASE CARTOGRÁFICA</b>				
2.1	Aerolevante não tripulado, de altitude inferior a 120 metros, com uso de VANT e coleta de pontos de controle georeferenciado em solo.	Ha	2.000		
3.0	<b>REAMBULAÇÃO DA CARTOGRAFIA REFERENCIAL</b>				



3.1	Compatibilização e correções na base de dados cartográfica e de atributos, através de edição vetorial e geocodificação respectivamente.	quadra	1.200		
4.0	<b>ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS (PVG)</b>				
4.1	Pesquisa de mercado, coleta de amostra imobiliária com atributos da formação de valor, tratamento estatístico e validação do modelo de precificação.	Serviço	2		
5.0	<b>ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS LOGRADOUROS</b>				
5.1	Coleta dos atributos cadastrais das seções de logradouros existentes.	seção	4.800		
6.0	<b>ATUALIZAÇÃO EM CAMPO DA CARTOGRAFIA REFERENCIAL</b>				
6.1	Edição vetorial e complementação em campo das medidas dos imóveis (Prédios e terrenos) e inclusão das novas unidades imobiliárias.	lote	30.000		
7.0	<b>FERRAMENTA DE GERAÇÃO DOS CADASTROS</b>				
7.1	Software específico, padrão web, de entrada de dados, cálculo e geração da base de cálculo para possibilitar a realização de amostragem dos valores do IPTU do Município.	Software	01		
8.0	<b>ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA (CENSO DE CAMPO)</b>				
8.1	Levantamento em campo (Pesquisa) para o preenchimento do boletim de cadastro imobiliário - BCI, com a utilização de dispositivos móveis (PDA) ou em mídia impressa.	imóveis	30.000		
9.0	<b>CONFECÇÃO DA CARTOGRAFIA EM SOFTWARE CAD</b>				
9.1	Confecção e atualização do MUB (Mapa Urbano Básico) em software CAD.	prancha	1.200		
9.2	Confecção e atualização dos Overlays (Plantas de quadras) em software CAD.	overlays	1.440		
10.0	<b>IMPLANTAÇÃO DA NOVA BASE DE DADOS NO SOFTWARE TRIBUTÁRIO</b>				
10.1	Serviços técnicos de informática no tratamento, depuração e implantação da nova base de dados obtida através do censo de campo no sistema tributário existente no município, com a preservação das informações contidas na base de dados antiga.	hora	320		
					VALOR GLOBAL – R\$

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITENS	ATIVIDADES	MESES					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º
1.0	<b>MOBILIZAÇÃO (ABERTURA DO ESCRITÓRIO)</b>						
1.1	Implantação, recrutamento, mobilização de <i>staff</i> e composição dos grupos de						



	trabalho.								
<b>2.0</b>	<b>VÔO SEMI CONTROLADO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA BASE CARTOGRÁFICA</b>								
2.1	Aerolevantamento não tripulado, de altitude inferior a 120 metros, com uso de VANT e coleta de pontos de controle georeferenciado em solo.								
<b>3.0</b>	<b>REAMBULAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA</b>								
3.1	Compatibilização e correções na base de dados cartográfica e de atributos, através de edição vetorial e geocodificação respectivamente								
<b>4.0</b>	<b>ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS (PVG)</b>								
4.1	Pesquisa de mercado, coleta de amostra imobiliária com atributos da formação de valor, tratamento estatístico e validação do modelo de precificação.								
<b>5.0</b>	<b>ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS LOGRADOUROS</b>								
5.1	Coleta dos atributos cadastrais das seções de logradouros existentes.								
<b>6.0</b>	<b>ATUALIZAÇÃO EM CAMPO DA CARTOGRARIA REFERENCIAL</b>								
6.1	Edição vetorial e complementação em campo das medidas dos imóveis (prédios e terrenos) e inclusão das novas unidades imobiliárias.								
<b>7.0</b>	<b>FERRAMENTA DE GERAÇÃO DOS CADASTROS</b>								
7.1	Software específico, padrão web, de entrada de dados, cálculo e geração da base de cálculo para possibilitar a realização de amostragem dos valores do IPTU do Município.								
<b>8.0</b>	<b>ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA (CENSO DE CAMPO)</b>								
8.1	Levantamento em campo (pesquisa) para preenchimento do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), com utilização de dispositivos móveis (PDA) ou em mídia impressa.								
<b>9.0</b>	<b>CONFECÇÃO DA CARTOGRAFIA EM SOFTWARE CAD</b>								
9.1	Confecção e atualização do MUB (Mapa Urbano Básico) em software CAD.								
9.2	Confecção e atualização dos OVERLAYS (Plantas das Quadras) em software CAD.								
<b>10.0</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DA NOVA BASE DE DADOS NO SOFTWARE TRIBUTÁRIO</b>								
10.1	Serviços técnicos de informática no tratamento, depuração, adequação e implantação da nova base de dados obtida através do censo de campo no sistema tributário existente no município, com a preservação das informações contidas na base de dados antiga.								
PARCELAS									
ACUMULADO									

**3.2.** Os serviços serão pagos em parcelas mensais, baseadas nas medições apresentadas pela empresa e atestadas pelo fiscal de contrato, de modo a atender o Cronograma Físico Financeiro elaborado pela licitante com base nos serviços descritos neste Termo de Referência.

**3.3.** Por ocasião da execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de TIANGUÁ/CE.

**3.3.1.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

**3.3.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**3.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**3.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de TIANGUÁ/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**4.2.** O prazo de execução será de 06 (seis) meses, após recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma físico financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

**5.1. DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**5.1.1.** A ordem de serviços emitida conterà os serviços pretendidos, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

**5.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, o fornecedor deverá fazer a execução dos serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

**5.1.3.** O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos serviços entregues.

**5.2. DO PRAZO E EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 06 (seis) meses, após recebimento da ordem de serviços.



**5.2.1.** Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de TIANGUÁ/CE.

**5.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

**5.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**5.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de TIANGUÁ/CE.

**5.3.** Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

#### **5.4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

- Levantamento Aerotofográfico;
- Geração de Ortofotos;
- Levantamento e Atualização Cadastral;
- Edição Vetorial e Geocodificação;
- Elaboração da nova Planta Genérica de Valores (PGV);
- Implantação de Sistema de Informações Cadastrais aplicado ao Cadastro Imobiliário;
- Capacitação e treinamento dos servidores municipais.

#### **5.5. METODOLOGIA DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS**

**5.5.1.** A metodologia de trabalho deve estar baseada no levantamento e registro de dados que permita a identificação e inclusão do contribuinte, através da realização de:

1. Visita domiciliar;
2. Registro dos dados socioeconômicos levantados durante a atividade de campo com vista à atualização dos Boletins de Cadastro Imobiliários e das plantas dos imóveis e consequentemente do sistema;

3. Medição de imóveis;
4. Elaboração de relatório identificando as unidades imobiliárias em situação irregular.

**5.6. Material a ser disponibilizado pela prefeitura:**

- a) Base de Dados Tributária atualmente utilizada pelo município;
- b) Base Cartográfica digital que se refira as áreas urbanas municipal;
- c) Leis, Parâmetros e demais informações do Plano Diretor;
- d) Legislação tributária municipal.

**5.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS:**

**5.7.1. CRIAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA:**

**5.7.1.1. COBERTURA AÉREA PARA EXECUÇÃO DA ORTOFOTO (Aerolevanteamento)**

**5.7.1.1.1.** Os serviços deverão ser utilizados por aeronave, tripulada ou controlada remotamente, para recobrimento aerofotogramétrico, possuindo características de estabilidade, sustentação, teto de serviço, autonomia do voo e equipamentos de orientação e navegação por satélite tipo GPS compatíveis com as prescrições de voo a realizar com imagem de no mínimo 12 a 20 centímetros por pixel **uma área** total de 20km<sup>2</sup> para o perímetro urbano do município de Tianguá e áreas de expansão urbana delimitadas em polígonos a serem informados pelo município.

**5.7.1.1.2.** As imagens coletadas deverão alcançar a sobreposição mínima lateral e longitudinal de 80% com o intuito de garantir a qualidade da precisão do aerolevanteamento deverão ainda ser alinhadas através de pontos homólogos em software específico de processamento de imagens aéreas, evitando assim falhas reconhecimento de imagem.

**5.7.1.2. LEVANTAMENTO E REAMBULAÇÃO COM APOIO TERRESTRE EM CAMPO**

**5.7.1.2.1.** Nos serviços de apoio terrestre deverão ser consideradas condições locais de clima, vento e altitude, material fotográfico e cartográfico disponível, verificando-se a existência de vértices e coordenadas do sistema geográfico nacional existentes na área ou a ele referenciado, bem como eventuais marcos topográficos para o planejamento da locação dos pontos de controle e apoio para execução dos serviços.

**5.7.1.2.2.** Devendo o apoio planialtimétrico ser referenciado às estações Sistema Geodésico Brasileiro ou demais estações estabelecidas pelo IBGE, utilizando o sistema de projeção UTM e o DATUM Sirgas 2000.

**5.7.1.2.3.** Cada ponto de controle acompanha sua respectiva descrição contendo a fotografia, identificação na imagem, croquis de localização, itinerário de acesso bem como as coordenadas de cada um dos pontos de controle coletados.

**5.7.1.2.4.** Utilização de câmera métrica digital, tendo ainda sistema inercial e sensores: Laser, RGB e infravermelho. A resolução da foto colorida deverá ser entre 0,12 a 0,20m por pixel em escala de 1:1000 com foto índice de 1:5000, Georeferenciada e Ortoretificada, com coordenadas em UTM, com Datum sirgas 2000, devendo o arquivo gerado estar em formato geotiff ou ecw, e a **imagem a ser gerada deverá perfazer uma área** total de 20km<sup>2</sup> para o perímetro urbano do município de Tianguá e áreas de expansão urbana delimitadas em polígonos a serem informados pelo município.

**5.7.1.2.5.** Entende-se por área urbana a sede do município e as vilas dos Distritos (Pindoguaba, Caruataí, Arapá, Tabainha, Bela Vista, Acarape e Itaguaruna).

**5.7.1.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS.**

**5.7.1.3.1.** Georreferenciamento: Este procedimento deverá ser executado a partir das variáveis cartográficas disponíveis para a região, convertidas para o formato adequado de software, assim como

devem ser utilizados pontos de controle disponíveis no município, devendo resultar em um processamento compatível a escala 1:5000. Os pontos de controle coletados, deverão ser compatíveis com a escala 1:2000 devendo ser processados através do software adequado fornecido pelo Licitante Proponente.

#### **5.7.1.4. CRIAÇÃO DO NOVO ZONEAMENTO URBANO**

**5.7.1.4.1.** Deverá ser implementado a revisão do atual perímetro urbano da sede municipal de Tianguá, com a demarcação dos seus novos limites, delimitando o território municipal abrangendo todas as zonas construídas, de loteamentos e de expansão urbana, levando em consideração os usos e ocupações dessas áreas.

**5.7.1.4.2.** Deverá ser apresentada como produto desse trabalho, a planta de Zoneamento Urbano destacando no seu interior a limitação dos bairros e o sistema viário (Ruas, Quadras, Lotes).

#### **5.7.1.5. CHAVEAMENTO DOS ARQUIVOS DE DADOS**

**5.7.1.5.1.** Os Registros urbanos, prediais e territoriais constantes na Basel Digital, resultante das imagens, serão identificados pela chave em uso no departamento de registros e constante no Banco de dados Financeiro do Município, devendo possibilitar uma segura interação entre a imagem e o Banco de Dados, tornando-o uma só base de pesquisa e de Gestão.

**5.7.1.6. LEVANTAMENTO REGISTROS DE CAMPO** - Deverá ser executado como complemento das atividades de vetorização dos polígonos e comparação com as informações existentes atualmente. Deverá ser usada a inteligência da ferramenta digital para identificar e trabalhar isoladamente cada uma das inconsistências que venham a ser encontradas.

**5.7.1.7 - INSERÇÃO DOS DADOS LEVANTADOS EM CAMPO NO SISTEMA DE GESTÃO WEB** - As informações coletadas em campo através dos coletores de dados portáteis ou opcionalmente através de formulários físicos serão inseridos em um sistema de receitas da contratada, onde a mesma fará simulações de valores dos tributos municipais para validação, e em seguida transferir o banco de dados para o sistema a ser implantado na Prefeitura Municipal de Tianguá.

#### **5.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV):**

**5.8.1.** O método para avaliação exigido para o cumprimento deste trabalho é o Método Comparativo de Dados de Mercado, segundo a Norma NBR 14653-2, que o define como a obtenção de valor através da comparação de dados de mercado que se assemelham quanto às características do imóvel.

**5.8.2.** O nível de rigor de precisão para o cumprimento deste trabalho será adotado conforme Norma NBR 14653-2, que admite o uso do tratamento definido como homogeneização nos casos de avaliações coletivas ou avaliações em massa, como é o caso da avaliação de imóveis para fins imobiliários.

**5.8.3.** Os Serviços de elaboração e implantação da Planta Genérica de Valores – PGV serão os seguintes:

ETAPA 1: Realização de um levantamento em toda a Legislação Tributária e outras leis relacionadas à temática fiscal do Município, dentre as quais: a antiga Planta Genérica de Valores; o Código Tributário Local; e decretos, emendas e leis ordinárias e complementares que regulamentam esta matéria.

ETAPA 2: Em seguida será realizada, uma análise cartográfica da cidade de onde será vistoriada as características dos imóveis.

ETAPA 3: Nesta fase consta a coleta de dados junto ao mercado imobiliário e a outras fontes de informações disponíveis (classificados de imóveis dos jornais locais), com o objetivo de verificar os valores das transações e as principais características dos imóveis negociados - dimensões (testada, profundidade e área), preços e condições de pagamento.



ETAPA 4: De posse das informações sobre os imóveis municipais, será feita uma "homogeneização dos valores", método de comparação entre os valores coletados na pesquisa junto ao setor imobiliário e os imóveis já avaliados pelo município.

ETAPA 5: Finalmente serão realizados os cálculos e a montagem da Planta Genérica de Valores, buscando-se conciliar, de forma justa, os interesses da Administração e da comunidade na atribuição dos valores básicos à tributação imobiliária, levando-se em conta os valores de mercado e determinando os valores fiscais dos terrenos e das construções.

**5.8.3.1. REDAÇÃO FINAL DA NOVA PGV:** Consolidação dos dados numéricos de atualização dos valores já existentes com os obtidos na fase de elaboração, sua digitação e incorporação ao texto do Projeto de Lei, sua formatação e impressão para envio à Câmara Municipal para votação e após a sua aprovação ser incorporada ao banco de dados do sistema tributário existente no município.

### **5.9. FERRAMENTA DE GERAÇÃO DOS CADASTROS**

**5.9.1.** A Licitante Contratada deverá demonstrar que possui software específico de entrada de dados, cálculo e geração da planta genérica de valores para possibilitar a realização de amostragem dos valores do IPTU do Município. O intuito de tal equipamento se justifica no processamento e geração dos dados levantados para posterior transmissão/upload no software de gestão tributária do município.

**5.9.2.** O programa de cálculo do IPTU deve estar confeccionado de forma a atender as especificidades do Código Tributário Municipal.

- O sistema deverá permitir a parametrização do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) permitindo adicionar atributos relativos às informações do terreno e da edificação de modo a possibilitar que o cadastro técnico seja alterado sem a necessidade de mudança no código da aplicação.
- O sistema deverá permitir registrar informações ordenadas contendo dados físicos e jurídicos dos imóveis sujeitos à cobrança.
- O sistema deverá permitir cadastrar as pessoas físicas e jurídicas, seus documentos e endereços, para envio de correspondências, estabelecendo vínculos de responsabilidade.
- O sistema deverá permitir registrar o código, nome dos logradouros bem como nome anterior, lei que criou a denominação e indicador de que o nome atual é ou não oficial.
- O sistema deverá permitir a segmentação dos logradouros ou cadastramento de seções para as faces de quadra, permitindo associar a estas entidades informações relativas à infraestrutura de serviços públicos e de equipamentos urbanos os quais poderão ser utilizados para a composição da planta de valores (IPTU e ITBI) ou o fornecimento de informações para as áreas de planejamento urbano e controle ambiental.
- O sistema deverá permitir a geração de planta de valores por segmento de logradouro e/ou por face de quadra, guardando a memória das plantas por exercício.
- O sistema deverá permitir o reajuste da planta de valores de forma flexibilizada (crescente, decrescente, por quadra, por logradouro, por região, etc).
- O sistema deverá permitir o cadastro detalhado dos loteamentos, com informações sobre sua infraestrutura, quadras e lotes e dados do seu licenciamento, cartório onde foi registrado e responsável técnico.
- O sistema deverá permitir a emissão da ficha completa dos loteamentos com os itens de infraestrutura além das quadras e lotes e dados do licenciamento.



- O sistema deverá possuir relatórios que contenham as seguintes informações:
  - Segmentos/Face de Logradouros;
  - Logradouros por Bairros;
  - Relação de Logradouros por Código e Nome;
  - Relação de Logradouros/Segmentos;
  - Inscrições por Logradouro;
  - Planta Genérica de valores por Face de Quadra;
  - Planta genérica de valores por bairro;
  - Relação de Loteamentos;
  - Preço por m<sup>2</sup> do Terreno;
  - Imóveis por Categoria onde se possa verificar, por exemplo, quais imóveis não tem instalação sanitária, ou quais imóveis tem estrutura de taipa;
  - Relação de Faces da Quadra - Benfeitorias por Face de quadra;
- O sistema deverá permitir o registro da Planta Genérica de Valores, indicando os preços básicos unitários de terrenos e construções.
- O sistema deverá permitir a obtenção de dados para orientar a política de desenvolvimento do município, através do planejamento correto do uso e ocupação do solo.
- O sistema deverá permitir o cadastro da unidade imobiliária e do terreno, identificada por setor, quadra, lote e unidade que compõe a inscrição imobiliária.
- O sistema deverá permitir o cadastro da divisão de um lote em sublotes ou terrenos.
- O sistema deverá permitir a incorporação de um terreno ou sublote a uma unidade imobiliária.
- O sistema deverá permitir efetuar cálculos e lançamentos de IPTU, assim como definir os parâmetros para os cálculos e consultas de todas as bases da época de lançamento.
- O sistema deverá permitir registrar mais de um endereço de correspondência para uma pessoa.
- O sistema deverá permitir cadastrar zoneamento da cidade.
- O sistema deverá possuir relatório de zoneamentos da cidade.
- O sistema deverá permitir cadastrar condomínios, sejam eles abertos, fechados, horizontais ou verticais e edifícios.
- O sistema deverá permitir atribuir o preço por m<sup>2</sup> de construção para cada ano e de acordo com o tipo de construção, mantendo-se o histórico desse cadastro.

#### **5.10. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E CAMPO:**

**5.10.1.** Os serviços demandados compreendem as seguintes atividades:

##### **5.10.1.1. Treinamento**

**5.10.1.1.1.** Deverá ser realizado treinamento visando qualificar a equipe de trabalho a ser disponibilizada pela Contratada. O mesmo deverá ser ministrado abordando todas as etapas inerentes aos registros imobiliários, contemplando: a parte teórica que será ministrada internamente e a parte prática executada em campo.

**5.10.1.1.2.** O treinamento deverá abordar as noções de escala, desenho, cálculo, preenchimento do boletim de cadastro usado pela Prefeitura e relação interpessoal.

##### **5.10.1.2. Roteirização dos imóveis a serem executados**

**5.10.1.2.1.** A roteirização ocorre depois da identificação, seleção e mapeamento e visa racionalizar os trabalhos de campo economizando tempo e recurso financeiro, além de facilitar o acompanhamento da equipe, tendo em vista que o trabalho será agrupado e executado pela proximidade dos imóveis, de acordo com o material disponibilizado pelo setor competente.

#### **5.10.1.3. Análise da atual base de dados**

**5.10.1.3.1.** Análise dos dados contidos no atual sistema tributário da Prefeitura de Tianguá para que seja viabilizado o aproveitamento das informações nele contidas e seja montado o chaveamento das inscrições de forma que não inviabilize a cobrança futura dos contribuintes com débitos inscritos na dívida ativa municipal.

#### **5.10.1.4. Compatibilização das Inscrições**

**5.10.1.4.1.** O trabalho de compatibilização consiste em identificar as inscrições em duplicidade de lançamento, para que ao final dos trabalhos, o arquivo imobiliário possa refletir as informações de forma compatível com a situação encontrada em campo.

#### **5.10.1.5. Revisão de Campo**

**5.10.1.5.1.** Após o trabalho interno de organização, deverá ser executado o serviço de campo revisando cada imóvel selecionado para visita porta a porta, visando a atualização de cada registro.

#### **5.10.1.6. Conferência dos Trabalhos de Campo**

**5.10.1.6.1.** Os trabalhos de campo serão recepcionados, complementados e conferidos internamente antes do trabalho da digitação, para evitar trabalhos parcialmente concluídos.

#### **5.10.1.7. Atualização das Bases Contempladas nos Trabalhos de Campo**

**5.10.1.7.1.** Considerando que a base deverá ser de apoio indispensável para o serviço dos registros, o trabalho de atualização das bases é parte integrante e complementar do registro Imobiliário e funciona de forma inseparável do boletim, visto que é o documento que indica a localização do imóvel.

#### **5.10.1.8. Desenho e cálculo dos imóveis revisados**

**5.10.1.8.1.** Os trabalhos de desenho e cálculo de áreas dos imóveis são realizados internamente por pessoas treinadas especificamente para tais atividades de forma a complementar o registro. O cálculo é uma informação indispensável para geração do IPTU.

#### **5.10.1.9 – Digitação**

A digitação/processamento é a última etapa dos trabalhos e visa transportar e armazenar no sistema de gestão tributária da Secretaria Municipal de Finanças a informação que foi coletada em campo sobre cada imóvel.

### **5.11. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS**

**5.11.1.** Tendo em vista que um dos objetivos da Prefeitura com a contratação dos serviços objeto desta licitação é a absorção de conhecimento por parte de seus técnicos, a contratada deverá planejar e executar vários treinamentos de forma que haja transferência de conhecimento sobre as atividades relacionadas ao mapeamento complementar, ao levantamento cadastral e ao sistema de informações geográficas.

**5.11.2.** Ao fim das capacitações os servidores devem estar aptos para a prática das atividades cotidianas, utilizando todas as funcionalidades do sistema Web implantado.

**5.11.3.** Os treinamentos devem ser realizados presencialmente e ao longo do período de realização dos serviços, em consonância com as fases de implantação do Sistema, de forma que o corpo técnico municipal possa vivenciar, na prática, a realização das tarefas, inclusive os problemas enfrentados.

5.11.4. Caberá à Contratada elaborar todo o material necessário para a realização dos treinamentos, tais como apostilas e manuais impressos e em meio digital, arquivos de massa de dados para exemplos, etc.

5.11.5. Os treinamentos devem, à medida do possível, ter cunho prático e que garantam a autonomia dos servidores na utilização do Sistema baseado em melhores práticas, de forma a retratar as necessidades dos técnicos municipais em suas tarefas cotidianas de atualização cartográfica e cadastral, consulta de dados no sistema, edições gráficas e alfanuméricas, manutenção do sistema, modelagem de dados espaciais e no desenvolvimento de novas interfaces e funcionalidades visando à expansão do sistema para outras secretarias municipais. Sempre que possível, deverão ser realizados treinamentos direcionados à utilização das diversas equipes que atuam na administração municipal.

#### 5.12. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.12.1. O prazo para execução dos serviços aqui detalhados será de 06 (seis) meses contados da data do recebimento da Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro elaborado pela licitante com base nas informações detalhadas neste Projeto Básico.

#### 5.13. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

5.13.1. Os serviços e produtos definidos neste Termo de Referência a serem executados pela licitante vencedora serão acompanhados, fiscalizados e aprovados pelo Município, através da equipe técnica da Secretaria de Finanças, com fiscal de contrato nomeado em portaria.

#### 5.14. PRODUTOS E SERVIÇOS RESULTANTES

5.14.1. Como resultado do desenvolvimento dos trabalhos elencados no presente Termo de Referência, a empresa a ser contratada deverá entregar ao município ao final do contrato, os seguintes produtos/serviços:

- 1) Atualização total dos Boletins de Cadastro Imobiliário - BCI, revisados em campo, da zona urbana de Tianguá;
- 2) Relatório indicando os registros que foram revisados, bem como os novos registros;
- 3) Projeção estimada do incremento financeiro resultante da atualização imobiliária através do Relatório Previsão do Lançamento Imobiliário;
- 4) Base Cartográfica Digital Urbana atualizada composta por:
  - a) Planta de Referência Cadastral - PRC,
  - b) Plantas de Quadras - PQ, e
  - c) Desenho dos imóveis (CROQUIS);
- 5) Mapas temáticos com indicações de SETORES - BAIRROS E VALORES DE M2 DE TERRENO;
- 6) Nova carta de valores imobiliários das zonas urbanas do município;
- 7) Construção do chaveamento das unidades de registros com a base Digital;
- 8) Catalogação da denominação oficial dos logradouros através do Boletim de Logradouros (BL);
- 9) Disponibilização da base produzida no formato Arquivo Digital (dwg) e cópias impressas em tamanho A2, A3 e A4, conforme a necessidade do usuário;
- 10) Base de dados imobiliária plenamente revisada e implantada no software de gerenciamento tributário municipal (digitação e processamento);
- 11) Consolidação dos dados numéricos de atualização dos valores já existentes com os obtidos na fase de elaboração, sua digitação e incorporação ao texto do Projeto de Lei, sua formatação e impressão para envio à Câmara Municipal para votação e após a sua aprovação ser incorporada ao banco de dados do sistema tributário existente no município. Referente à Planta Genérica de Valores.

12) Treinamento presencial dos servidores, forma que haja transferência de conhecimento sobre as atividades relacionadas ao mapeamento complementar, ao levantamento cadastral e ao sistema de informações geográficas, de modo que os técnicos da Secretaria possam estar aptos para a prática das atividades cotidianas, utilizando todas as funcionalidades do sistema Web implantado. Os treinamentos devem ser realizados presencialmente e ao longo do período de realização dos serviços, em consonância com as fases de implantação do Sistema, de forma que o corpo técnico municipal possa vivenciar, na prática, a realização das tarefas, inclusive os problemas enfrentados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos/Federais consignados no vigente orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de \_\_\_\_\_. Dotações orçamentarias: \_\_\_\_\_ e elemento de despesas: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviço ao MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de TIANGUÁ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- e) elaborar mensalmente os relatórios com as medições;
- f) executar com excelência todos os serviços elencados no termo de referência e edital;
- g) ministrar treinamento para capacitar a equipe de trabalho;
- h) executar as revisões indicadas pela Prefeitura;
- i) atualizar as bases objeto das revisões;
- j) responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos trabalhos;
- k) analisar os processos dirigidos ao setor de registros imobiliário e efetuar as devidas atualizações.
- l) Apresentar à CONTRATANTE até o primeiro pagamento a ART dos serviços executados devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- m) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão-de-obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total dos serviços;



- n) Executar os serviços pelos preços propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- o) Manter preposto no local dos serviços, que deverá ser um encarregado técnico, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- q) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- r) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;
- s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- u) **É obrigação do CONTRATADO, estar em conformidade com os aspectos de segurança fundamentados na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere à manipulação, coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação dos dados relacionados a pessoas do CONTRATANTE e de terceiros, a fim de não violar os direitos e garantias fundamentais do seu titular.**

**7.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**7.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) disponibilizar as bases necessárias para a execução dos trabalhos;
- e) disponibilizar o espaço físico com computadores para digitação dos boletins e consultas necessárias;
- f) efetuar os pagamentos nas datas e condições estipuladas no contrato;
- g) adotar, sempre que necessário, medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- h) fornecer, sempre que solicitado, qualquer informação com a maior brevidade possível para que não haja atraso de execução dos serviços;
- i) fiscalizar por meios próprios os serviços de campo e escritório desenvolvidos pela Contratada.



#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

**8.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**8.2.** REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**8.3.** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

**9.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

**9.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

**9.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos



subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

9.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

9.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta adjudicada.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



**11.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

**11.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

**11.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pela(s) Secretaria(s) Contratante(s). De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados FISCAL DE CONTRATO.

**11.9.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** O foro da Comarca de TIANGUÁ/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

TIANGUÁ/CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_